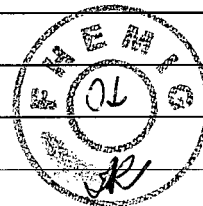


UNIDADE: *Hospital Infantil João Paulo II*

INTERESSADO:

ASSUNTO: *Quebra de cronologia empresa Gasmox*



**ANDAMENTO**

**PROCESSOS JUNTOS**

SETOR DE DESTINO

DATA

NÚMERO

DATA

**PROCESSOS APENSOS**

NÚMERO

DATA

**DESAPENSAÇÕES**

**DESANEXAÇÕES**

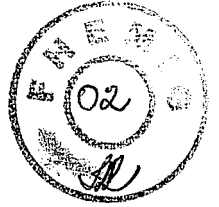
NÚMERO

DATA

*SIGED*

*00027779.2271.2018*

**COMUNICAÇÃO INTERNA**



Nº: 23/2018	DATA: 11/05/2018
DE: GAD/HIJPII	PARA: DIH/HIJPII

Prezado Diretor,

Estamos encaminhando à DPGF o processo para quebra de cronologia referente às notas fiscais em atraso da empresa GASMAX DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

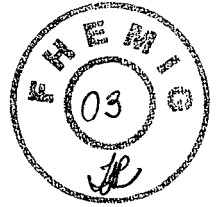
De acordo com o relatório emitido pela GEOFIG, há fornecimento desse fornecedor para outras Unidades Assistenciais da FHEMIG.

O HIJPII tem um processo de compra por COTEP onde há um saldo de 22 botijões de gás para serem entregues.

Atenciosamente,

  
Flávia Higino Lima dos Santos  
Gerente Administrativa





## Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 0503007 000560/2017

Órgão ou entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: COMPRAS/FHEMIG/HIJP/II/BH

Situação: Concluído

Objeto do processo:

AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS

Condições de Pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo

Procedimento de contratação:

Dispensa de Licitação - Por valor - Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 8000

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 10/11/2017

Valor total homologado: R\$ 4.249,50

Valor total previsto: R\$ 4.250,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2271	10	302	41	4098	1	3	3	90	30	27	0	10	1

Data e hora de abertura da cotação eletrônica: 10/11/2017 14:00:00

Data e hora do fechamento da cotação eletrônica: 13/11/2017 12:00:00

Itens do processo:

Número do item: 1 Código do item: 000419710

Especificação do item de material ou serviço:

GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Prazo de entrega: 10

Garantia mínima: -

Quantidade: 50,0000

**Unidade de aquisição / fornecimento:** BOTIJAO 13,00

**Preço de referência:** 85,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

**Item Planejado:** Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

**Situação:** Homologado / Ratificado

**Situação de compra:** Com Fornecedor Vencedor

**Data de homologação / ratificação:** 17/11/2017 **Frequência de entrega:** Mensal

**Cidade:** Belo Horizonte

**Pedido:** 0503007 000754/2017 **Quantidade:** 50,0000

**Elemento-item de despesa:** 3027 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ EQUIP. E OUTROS MAT.

**Preço de referência:** 85,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

**Unidade responsável:** 0503007 - COMPRAS/FHEMIG/HIJPII/BH

**Unidade contábil:** 2270004

**Unidade orçamentária:** 2271 - FHEMIG

**Local de entrega:**

HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II ALAMEDA EZEQUIEL DIAS, 345 - SANTA EFIGÊNIA.

**Linha de fornecimento:**

COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS

**Justificativa da aquisição:**

AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS

**Solicitação:**

**Nº da solicitação:** 0503007 000547/2017

**Quantidade:** 50,0000

**Unidade solicitante:** COMPRAS/FHEMIG/HIJPII/BH

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS

**Propostas vencedoras:**

**Colocação:** 1

**Fornecedor:**

71.398.697/0001-49 - GASMAX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP

**Marca:** NACIONAL GAS

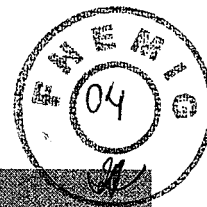
**Modelo:** p13

**Valor unitário:** R\$ 84,9900

**Valor unitário atualizado:** R\$ 84,9900

**Valor total:** R\$ 4.249,50

**Valor total atualizado:** R\$ 4.249,50



## RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

### Registro Cadastral

Número CRC: 38030  
Data Validade: 14/03/2019  
Inscrito no CAFIMP: Não  
Anotação Cadastral: Não

### Identificação

CNPJ: 71.398.697/0001-49  
Nome Empresarial: GASMAX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP  
Nome Fantasia: GASMAX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP  
Porte: Pequeno  
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

Rua/Av/Praça: RUA HUMBERTO DE MORO 195  
Bairro: INCONFIDENTES Cidade: CONTAGEM  
Estado: MG CEP: 32260-000

### Contato

Fax: 33612001 Email: gasmax\_dist@hotmail.com  
Página Internet:

### Telefone(s)

(31)3361-2001

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

### Objetivo Social

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO D EPETROLEO (GLP), INSTALACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E CONSUMO DE GAS, PECAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, BICOS INJETORAS E TURBINAS.

### Contrato Social

#### Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
518.986.246-15	TARCISIO FLAVIO GOMES DE CASTRO	Isoladamente

### Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
-----------	-----------------------	----------

#### Habilitação Jurídica

Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Aceito	-



Declaração de menores	Aceito	-
<b>Regularidade Fiscal Básica</b>		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	04/06/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	02/06/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	06/09/2018
<b>Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista</b>		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	NÃO ENTREGUE	-
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	18/08/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	02/06/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	06/09/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-
<b>Qualificação Econômico-financeira</b>		
Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (para optantes pelo Simples Nacional)	Aceito	30/05/2018
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	29/07/2018
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	VENCIDO	30/04/2016

**Dados da unidade cadastradora**

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP  
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE  
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

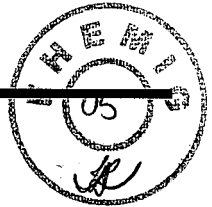
**Telefone(s)**

039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

## Gerente

---



**De:** SND <hijpii.snd@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 11 de maio de 2018 14:27  
**Para:** hijpii.gerente@fhemig.mg.gov.br  
**Assunto:** Fwd: Re: Pedido de gás HUIJPII

Prezada Flávia, boa tarde!  
Segue resposta do Tarcísio sobre a entrega do gás.  
Att.,  
Renata

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: Pedido de gás HUIJPII  
**Data:** Thu, 10 May 2018 15:03:36 +0000  
**De:** Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax <gasmax\_dist@hotmail.com>  
**Para:** SND <hijpii.snd@fhemig.mg.gov.br>

Renata,

Não conseguimos , ALÉM DA NF 3272 ( GÁS ENTREGUE EM 26-01 ) , TAMBEM A NF 3341 DE 15-03 , ESTÁ SEM PAGAMENTO.

Precisamos receber estas duas nf's para fazermos novas entregas .

Grato,

Tarcísio  
Gasmax

---

**De:** SND <hijpii.snd@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 10 de maio de 2018 07:23  
**Para:** Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax  
**Assunto:** Re: Pedido de gás HUIJPII

Bom dia Tarcísio,  
Você realmente não poderá entregar os 10 botijões de gás?  
Renata

Em 24/04/2018 10:21, Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax escreveu:

Renata, Bom Dia!

Para efetuarmos esta entrega , precisamos , primeiro , receber a nf 3272 de 07/02/2018 , a qual já esta vencida ha mais de 45 dias ( 77 dias da entrega do gás) .

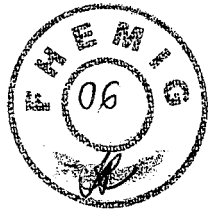




Aguardamos pagto com urgência ,

GRato,

Tarcisio  
Gasmox



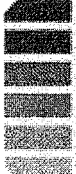


---




**De:** SND <hijpii.snd@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 24 de abril de 2018 05:42  
**Para:** Gasmox Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmox  
**Assunto:** Pedido de gás

Bom dia Tarcísio!  
Solicito entrega de 9 botijões de gás de 13 kg.  
Empenho: 1222

Favor responder o e-mail.  
Att.,

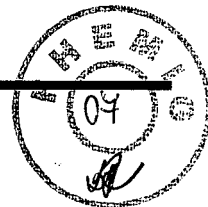
--

 <p>Renata Cabral Danese Chefe da Unidade de Terapia Nutricional Hospital Infantil João Paulo II Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais   FHEMIG (31)3239-9044</p>	 <p>FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p>	 <p>GOVERNO DE MINAS SAÚDE</p>
---	---	--

 <p>Renata Cabral Danese Chefe da Unidade de Terapia Nutricional Hospital Infantil João Paulo II Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais   FHEMIG (31)3239-9044</p>	 <p>FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p>	 <p>GOVERNO DE MINAS SAÚDE</p>
--	--	---



## Gerente



**De:** Gerente <hijpii.gerente@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de maio de 2018 14:16  
**Para:** 'gasmax\_dist@hotmail.com'  
**Assunto:** ENC: Re: Pedido de gás HUJPII

Prezado Tarcísio, boa tarde.

Esclareço que estamos nos esforçando para realizar os pagamentos pendentes. Estamos com fornecimento de gás interrompido, o que tem causado sérios transtornos para o Hospital.

Gostaria de solicitar que o fornecimento seja regularizado haja vista que já estamos sem botijão de gás em estoque. O desabastecimento implicará na suspensão de fabricação de dietas para pacientes do Hospital, considerando que temos uma produção média de 600 mamadeiras diariamente.

Atenciosamente,

Flávia Higino Lima dos Santos  
Gerente Administrativa/HIJPII

---

**De:** SND [mailto:hijpii.snd@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 11 de maio de 2018 14:27  
**Para:** hijpii.gerente@fhemig.mg.gov.br  
**Assunto:** Fwd: Re: Pedido de gás HUJPII

Prezada Flávia, boa tarde!  
Segue resposta do Tarcísio sobre a entrega do gás.  
Att.,  
Renata

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: Pedido de gás HUJPII  
**Data:** Thu, 10 May 2018 15:03:36 +0000  
**De:** Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax <gasmax\_dist@hotmail.com>  
**Para:** SND <hijpii.snd@fhemig.mg.gov.br>

Renata,

Não conseguimos, ALÉM DA NF 3272 ( GÁS ENTREGUE EM 26-01 ), TAMBEM A NF 3341 DE 15-03, ESTÁ SEM PAGAMENTO.

Precisamos receber estas duas nf's para fazermos novas entregas .

Grato,

Tarcísio  
Gasmax

---

**De:** SND <hijpii.snd@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 10 de maio de 2018 07:23  
**Para:** Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax  
**Assunto:** Re: Pedido de gás HUIJPII

Bom dia Tarcísio,  
Você realmente não poderá entregar os 10 botijões de gás?  
Renata

Em 24/04/2018 10:21, Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax escreveu:

Renata, Bom Dia!

Para efetuarmos esta entrega , precisamos , primeiro , receber a nf 3272 de 07/02/2018 , a qual já esta vencida ha mais de 45 dias ( 77 dias da entrega do gás) .

Aguardamos pagto com urgência ,

GRato,

Tarcísio  
Gasmax




---

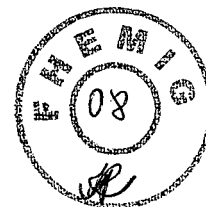
**De:** SND <hijpii.snd@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 24 de abril de 2018 05:42  
**Para:** Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax  
**Assunto:** Pedido de gás

Bom dia Tarcísio!  
Solicito entrega de 9 botijões de gás de 13 kg.  
Empenho: 1222

Favor responder o e-mail.  
Att.,

--

 <p>Renata Cabral Danese Chefe da Unidade de Terapia Nutricional Hospital Infantil João Paulo II Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais   FHEMIG (31)3239-9044</p>	 <p><b>FHEMIG</b> FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p>	 <p><b>GOVERNO DE MINAS</b> SAÚDE</p>
--	---	--



## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Credito da Empresa **GASMAX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ 71.398.697/0001-49 - fornecimento de botijão de gás GLP 13 kg para o Hospital Infantil João Paulo II – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL ( atendimento aos portadores de Hanseníase ), FEAMUR ( urgência e emergência ) e FEAP ( atendimento psiquiátrico ), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o Hospital Infantil João Paulo II que está inserido como Complexo de Urgência e Emergência;

Considerando o relevante papel do Hospital Infantil João Paulo II no atendimento pediátrico de urgência e emergência dentro da rede de atenção das urgências pediátricas de Belo Horizonte e da região metropolitana;

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a empresa informou a suspensão do fornecimento de botijão de gás tendo em vista os constantes atrasos nos pagamentos pela FHEMIG. Os botijões de gás são utilizados no setor do Lactário para produção de fórmulas enterais e dietas para pacientes internados. Salientamos que a suspensão deste fornecimento acarretará no desabastecimento do Hospital e na suspensão do fornecimento de alimentação para pacientes já que somos um hospital pediátrico e temos a produção média de 600 mamadeiras por dia.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido, dado o caráter de serviços prestados por esse hospital na categoria de ininterrupto, onde a descontinuidade do atendimento



levaria ao fechamento do hospital com grave repercussão na rede de atendimento pediátrico de urgência de Belo Horizonte e região metropolitana, vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, solicitamos o pagamento das seguintes Notas Fiscais:

- Nº 3.272/2018 liquidada em 21/02/2018 no valor de R\$ 764,91;
- Nº 3.341/2018 liquidada em 12/04/2018 no valor de R\$ 764,91.

Sem mais no momento.

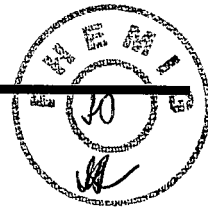
Atenciosamente,

Luís Fernando Andrade de Carvalho  
Diretor do Hospital Infantil João Paulo II





## Gerente



**De:** Geofic <geofic@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 11 de maio de 2018 14:55  
**Para:** 'Gerente '  
**Cc:** geofic@fhemig.mg.gov.br  
**Assunto:** RES: Quebra de cronologia  
**Anexos:** Gasmax Distribuicao Comercio e Servicos- 11-05-2018.pdf

### PARECER Nº 009/2018 – PROCEDIMENTO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Prezada Flávia,

Em cumprimento ao Memorando DPGF nº 08/2018, informamos a situação – nesta data – das liquidações pendentes de pagamento para subsidiar uma possível quebra da ordem de cronologia de pagamento em favor da empresa **Gasmax Distribuição Comércio e Serviços Ltda – EPP – CNPJ: 71.398.697/0001-49**.

No relatório anexo consta a situação da empresa em relação a toda a Rede Fhemig e o respectivo posicionamento de cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com dados extraídos do SIAFI- MG também na data de hoje.

Verifica-se a existência de débito mais antigo no HMAL, entretanto decorrente de contrato distinto. Ou seja, cada Unidade realizou sua própria COTEP/contratação, motivo pelo qual, salvo melhor juízo, o procedimento se mostra apto a prosseguir de forma isolada, sem a necessária inclusão da despesa do HMAL.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Torres Alvares  
Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
(31) 3239-9630

---

**De:** Gerente [mailto:hijpii.gerente@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 11 de maio de 2018 09:20  
**Para:** 'Geofic'  
**Assunto:** ENC: Quebra de cronologia

Jéssica, bom dia.

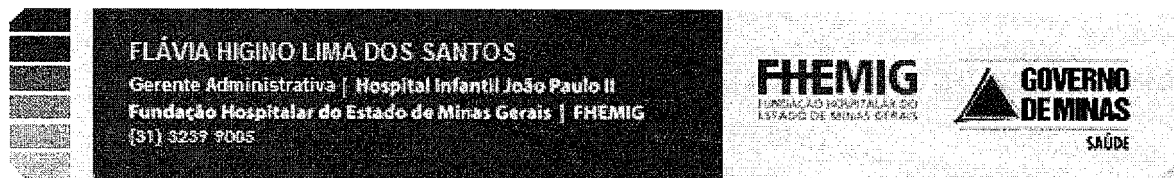
Solicitamos o parecer da GEOFIC quanto a situação geral do credor em relação à Rede Fhemig, no que se tange ao seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro para que o HIJPII proceda com a quebra de cronologia para os seguintes fornecedores:

- Fornecedor: Grupo Mineiro de Pediatria– CNPJ: 22.941.444/0001-64. A empresa já encaminhou notificação informando sobre a paralização dos médicos pediatras terceirizados;
- Fornecedor: Pharmédice Manipulações – CNPJ: 10.461.807/0001-85. Estamos com fornecimento de medicamentos manipulados suspenso por atraso nos pagamentos e já não temos mais estoque para o atendimento assistencial.

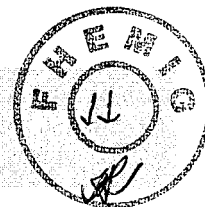
- Fornecedor: Gasmax – CNPJ: 71.398.697/0001-49. Utilizamos botijão de gás para produção de dietas e fórmulas enterais à pacientes internados. Não temos mais estoque de botijão de gás e o fornecedor afirma que só vai realizar entrega com o pagamento de todas as notas fiscais liquidadas.

Os demais documentos para compor o processo de quebra de cronologia já foram providenciados, conforme MEMO 008/2018 da DPGF.

Atenciosamente,



# Contas a Pagar Por Credor



CREDOR: GASMAX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP

Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFF	Nº EMP.	ELEM	ITEM	VR\$ LIQUIDADO	DATA LIQUID.	DIAS ATRASO
4871	2018	2017	2270003	3900101	428	30	27	155,98	07/02/2018	-93
5774	2018	2017	2270004	3900101	1222	30	27	764,91	21/02/2018	-79
7191	2018	2017	2270014	3900101	922	30	27	14.102,41	13/03/2018	-59
7730	2018	2017	2270003	3900101	428	30	27	155,98	19/03/2018	-53
9474	2018	2017	2270012	3900101	402	30	27	63,35	11/04/2018	-30
9475	2018	2017	2270012	3900101	1226	30	27	253,40	11/04/2018	-30
9476	2018	2017	2270012	3900101	1820	30	27	1.395,00	11/04/2018	-30
9570	2018	2017	2270004	3900101	1222	30	27	764,91	12/04/2018	-29
10846	2018	2017	2270008	3900101	186	30	27	869,90	24/04/2018	-17

Resumo para 'CREDOR' = GASMAX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP (9 registros de detalhe)

SOM	18.525,84
TOTAL GERAL	18.525,84



**MEMORANDO**



Destino: DPGF - FHEMIG      Origem: DIH/GAD/HIJPII      Número: 505/2018  
Local e Data: Belo Horizonte, 11 de maio de 2018.

Prezado Diretor,

Encaminhamos documentação conforme orientações constantes no MEMO DPGF 008/2018, para quebra de cronologia para a empresa GASMAX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, referente às notas fiscais 3272/2018 e 3341/2018.

Atenciosamente,

Flávia Higino Lima dos Santos  
Gerente Administrativa Hospital Infantil João Paulo II

DPGF / FHEMIG	
RECEBIDO POR:	<u>Kátia</u>
DATA:	<u>14/05/18</u>
HORA:	<u>11:21</u>







# DESPACHO

**AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N.º 2279/2018**

**OBJETO:** Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

**INTERESSADO(S):** Diretoria Geral do Hospital João Paulo II-GASMAX

Senhor Diretor,

Inicialmente cabe pontuarmos que esta Fundação apresenta, até a data de 14 de maio de 2018, um passivo financeiro consolidado (valores liquidados) de R\$ 70.656.399,14. Desse montante, R\$ 25.127.562,47 referem-se a notas fiscais que já atingiram ou ultrapassaram 90 (noventa) dias em aberto.

O montante de notas fiscais em aberto, iguais ou superiores há 90 (noventa) dias, abarcam os mais diversos elementos de despesas, dentre os quais podemos destacar os de medicamentos, de materiais médicos e de materiais de laboratório.

Em relação à empresa GASMAZ DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pode-se verificar, do documento de fls. 11 relatório de Contas a pagar por Credor valores financeiros de R\$764,91 liquidados em 21/02/2018 e R\$764,91 liquidados em 12/04/2018. Ressaltamos que estes valores encontram-se abertos com prazo inferior a 90 dias.

Sendo assim, a Diretoria Geral, a Gerência Administrativa, à vista do documento de fls. 057, enviado pela empresa ASMAZ DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP EM 11/05/18, remeteu a esta Diretoria Memorando n° 505/18, por meio do qual solicita a quebra da ordem cronológica de pagamento em benefício da retrocitada empresa.

Em seu documento a empresa menciona a inadimplência da FHEMIG e informa que a entrega do objeto se dará mediante recebimento de notas fiscais NF3272 de



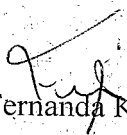
07/02/2018 vencida a 45 dias. Por sua vez, os solicitantes da quebra em apertada síntese relatam que os botijões de gás são utilizados no setor do lactário para a produção de fórmula enterais e dietas de pacientes internados. Salienta ainda que a suspensão do fornecimento acarretará no desabastecimento do hospital, prejudicando a alimentação de pacientes.

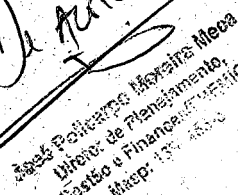
- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC), fls. 03;
- b) Formalização da empresa email fls 06 e 07;
- c) Memorando fls 12;
- d) Justificativa FLs 08
- e) E-mail da unidade à empresa fls 07
- f) Relatórios de Contas a Pagar Por Credor fls 11

Diante dessa quadra, a instrução dos autos atende ao estabelecido no Memorando n.º 008/2018, inclusive constam nos autos manifestação da Unidade Assistencial no sentido de dissuadir o fornecedor a não suspender os serviços.

Portanto, este é o resumo da instrução processual; à consideração desse Diretor de forma a avaliar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamento pretendida, se assim entender presentes as relevantes razões de interesse público exigidas pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e a oportunidade e conveniência da quebra.

Atenciosamente,

  
Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho  
Supervisão DPGF/FHEMIG

  
José Policarpo Moreira Meca  
Diretor de Planejamento,  
Custos e Finanças/FHEMIG  
Maceió, 14 de maio de 2018

**MEMORANDO N.º 008/2018**

**DE:** DPGF/DIREÇÃO

**PARA:** DIREÇÃO, GERÊNCIAS E GESTORES DE CONTRATOS CENTRALIZADOS DA ADC E DIREÇÃO GERAL DE TODAS AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA FHEMIG

**DATA:** Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2018.

Senhores(as) Diretores(as).

São dirigidas a esta Diretoria pedidos para a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, prevista no art. 5º da Lei 8.666/93.

Referida quebra representa medida extrema, a qual somente deve ser adotada naqueles casos onde há inquestionável interesse público a ser resguardado e todas as medidas administrativas já adotadas se mostraram infrutíferas para dissuadir a o contratado da intenção de suspender/rescindir o Contrato Administrativo vigente, sob pena dos servidores envolvidos se sujeitarem a punições administrativas e penal.

Assim, de modo a aperfeiçoarmos os mecanismos para a tomada de decisão desta Direção quanto a uma possível autorização para a quebra da ordem cronológica de pagamento, fica as Diretorias, das Unidades Assistenciais e da Administração Central, além das Gerências e gestores de processos centralizados desta, orientados a instaurar um processo administrativo objetivando a instruir o pedido de quebra de ordem cronológica, no qual deverá constar, no mínimo:

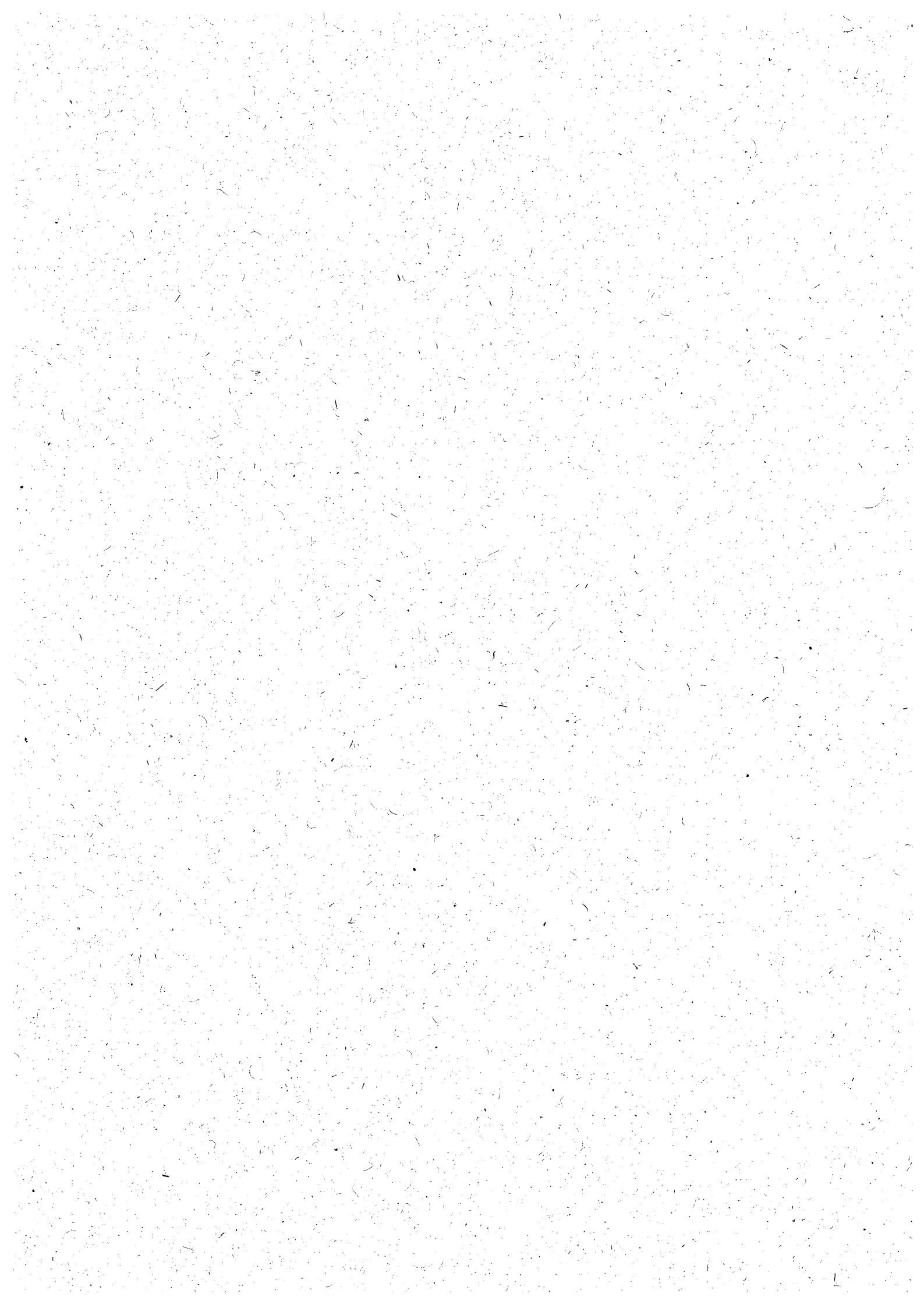
I – Justificativa devidamente fundamentada indicando o interesse público a ser resguardado com a possível quebra da ordem cronológica e os possíveis efeitos decorrentes da eventual interrupção da execução contratual;

II – Notificação formal do credor indicando a possível suspensão do cumprimento da obrigação contratual ou o possível rompimento do contrato;

SIGED



00005228 2271 2018



- III – indicação do porte do credor;
- IV – indicação do objeto da obrigação contratual;
- V – indicação sobre a execução, pelo credor, de outros Contratos Administrativos junto às Unidades Assistenciais e ADC da Fhemig;
- VI – parecer da GEOFIC quanto a situação geral do credor em relação à Rede Fhemig, no que tange ao seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro;
- VII - indicação, por meio de ata de reunião ou outro documento, de que houve atuação por parte da administração visando dissuadir a empresa da adoção da medida extrema de suspensão ou rescisão do contrato.

Atenciosamente,

  
José Policarpo Moreira Meca

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – FHEMIG

